

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PERILO NEVES

**REFORMA TRIBUTÁRIA: NOVOS DESAFIOS DA ÁREA FISCAL, UMA
PERSPECTIVA SOBRE A COMPLEXIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO E SEUS
RISCOS OPERACIONAIS**

UBERLÂNDIA
JUNHO DE 2026

PERILO NEVES

**REFORMA TRIBUTÁRIA: NOVOS DESAFIOS DA ÁREA FISCAL, UMA
PERSPECTIVA SOBRE A COMPLEXIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO E SEUS
RISCOS OPERACIONAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Ciências Contábeis da
Universidade Federal de Uberlândia como
requisito parcial para a obtenção do título de
Bacharel em Ciências Contábeis.

**Orientador: Prof. Dr. Wemerson Gomes
Borges**

**UBERLÂNDIA
JUNHO DE 2026**

RESUMO

A Reforma Tributária do Consumo no Brasil oferece desafios operacionais às rotinas da área contábil, especialmente sob a égide da Emenda Constitucional nº 132/2023. Este estudo analisou as percepções dos profissionais contábeis, por meio de pesquisa descritiva qualitativa aplicada a especialistas atuantes na área, com respondentes principalmente no estado de Minas Gerais e São Paulo. O instrumento, estruturado em escala Likert, abrangeu fatores relacionados conhecimento e prontidão técnica dos profissionais, barreiras para atualização profissional, riscos operacionais e de *compliance* associados à reforma, e à percepção do novo perfil do profissional contábil nesse cenário. A pesquisa, com caráter exploratório e descritivo, evidencia que, apesar do discurso de simplificação tributária, o novo sistema impõe elevada complexidade operacional às organizações, demandando precisão técnica, modernização tecnológica e adaptações nos processos internos. Os achados da pesquisa indicam que a transição legislativa ocorre em meio a uma rotina fiscal que já sobrecarrega os profissionais em virtude do volume elevado de obrigações acessórias e pela constante necessidade de atualização normativa. Adicionalmente, salienta também a lacuna entre a publicação das normas e a disponibilização dos instrumentos práticos para sua aplicação, o que intensifica a insegurança jurídica, bem como a percepção dos profissionais de que as normas relacionadas à interpretação e integração do direito tributário apresentam frequentemente ambiguidades, insuficiências e redundâncias, exigindo contínua interpretação. O resultado das análises enfatiza ainda a transformação do papel do profissional contábil, que migra da execução operacional para uma atuação estratégica, baseada em consultoria, conformidade tributária e mitigação de riscos fiscais, consolidando-se como elemento-chave para a governança das organizações diante da reforma.

Palavras-chave: Reforma Tributária. IBS. CBS. IVA-Dual. Emenda Constitucional 132/2023.

ABSTRACT

The Brazilian Consumption Tax Reform presents operational challenges to accounting routines, especially under the aegis of Constitutional Amendment No. 132/2023. This study analyzed the perceptions of accounting professionals through a descriptive qualitative-quantitative survey applied to specialists working in the field, with respondents primarily in the states of Minas Gerais and São Paulo. The instrument, structured on a Likert scale, encompasses factors related to the professionals' knowledge and technical readiness, barriers to professional development, operational and compliance risks associated with the reform, and the perception of the new profile of professional registration in this scenario. The research, which is exploratory and descriptive, shows that, despite the discourse of tax simplification, the new system imposes high operational complexity on organizations, requiring technical solutions, technological modernization, and adaptations in internal processes. The study concludes that the legislative transition is occurring amidst a fiscal routine that already overburdens professionals due to the high volume of ancillary obligations and the constant need for regulatory updates. Furthermore, it also highlights the gap between the publication of regulations and the availability of practical tools for their application, which intensifies legal uncertainty, as well as the perception among professionals that regulations related to the interpretation and integration of tax law frequently present ambiguities, exceptions, and redundancies, depending on interpretation. The results of the analyses also emphasize the transformation of the role of the accounting professional, who is shifting from operational execution to a strategic role based on consulting, tax compliance, and mitigation of fiscal risks, consolidating themselves as a key element for the governance of organizations in the face of the reform

Keywords: Tax Reform. IBS. CBS. Dual VAT. Constitutional Amendment 132/2023.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	1
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	5
2.1 A Contabilidade como Ciência da Decisão	5
2.2 A Especialização em Contabilidade Fiscal e a Gestão de Riscos	6
2.3 A Disrupção da Reforma Tributária (EC 132/2023) e o Cronograma de Transição	8
2.4 Os Desafios Operacionais e a Insegurança Jurídica na Prática Fiscal.....	10
2.5 O Novo Perfil Profissional: Do Operacional ao Planejador	12
3 METODOLOGIA.....	15
4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	16
4.1 Perfil dos Respondentes	17
4.2 Conhecimento e Prontidão Técnica	17
4.3 Barreiras para Atualização Profissional	19
4.4 Riscos Operacionais e Compliance	20
4.5 Perfil Profissional Estratégico	22
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
6 REFERÊNCIAS	24

1 INTRODUÇÃO

A Contabilidade é compreendida como um sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira e de produtividade, auxiliando o processo de tomada de decisão nas organizações (IUDÍCIBUS, 2022). Nessa perspectiva, a informação contábil assume caráter estratégico, indo além do registro patrimonial e contribuindo para o planejamento, controle e avaliação do desempenho empresarial, tendo como finalidade "fornecer informações precisas e confiáveis sobre a situação financeira e econômica da organização" para que gestores tomem decisões com base em dados sólidos (SILVA, 2024).

A Ciência Contábil desempenha papel fundamental no fornecimento de informações destinadas à gestão das entidades, subsidiando o processo decisório e assegurando a conformidade perante o fisco. Tal função decorre da própria natureza da contabilidade, definida como uma ciência que “permite, através de suas técnicas, manter um controle permanente do patrimônio da empresa” (RIBEIRO, 1999, p. 14).

Desse modo, a área fiscal destaca-se pela elevada complexidade normativa e operacional, exigindo dos profissionais constante atualização para interpretação e aplicação adequada da legislação tributária, com o intuito de mitigar riscos e evitar a constituição de passivos tributários (TELLICOJUS, 2025). Assim, o setor fiscal consolida-se como núcleo estratégico das organizações ultrapassando a mera função de apuração de tributos para atuar também na promoção do *compliance tributário*, entendido como a conformidade com normas legais, regulatórias e procedimentos internos (COIMBRA; BERTOCCELLI, 2023).

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa define *compliance* como o dever de “assegurar o cumprimento de normas legais e regulatórias, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da organização” (IBGC, 2017, p. 16), evidenciando a relevância de mecanismos de controle e gestão de riscos no ambiente corporativo contemporâneo.

Diante da Reforma Tributária do Consumo no Brasil (RTC), o sistema tributário nacional atravessa um período de significativa transformação estrutural. A Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, introduziu novos dispositivos constitucionais, que viabilizaram a implementação do modelo de Imposto sobre Valor Agregado (IVA) dual no Brasil, posteriormente regulamentado pela Lei Complementar nº 214, de janeiro de 2025, responsável pela instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS).

A regulamentação infraconstitucional desse novo sistema ocorreu por meio da Lei Complementar nº 214/2025, a qual instituiu o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo (IS), além de criar o Comitê Gestor do IBS. Conforme dispõe o artigo 1º da referida lei complementar:

Art. 1º Ficam instituídos :I - o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal, de que trata o art. 156-A da Constituição Federal; e II - a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência da União, de que trata o inciso V do caput do art. 195 da Constituição Federal .

No modelo brasileiro, o IVA é implementado sob a forma dual, sendo composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência da União, e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), administrado de forma compartilhada pelos estados, Distrito Federal e municípios por meio de um Comitê Gestor próprio, responsável pela coordenação da arrecadação e distribuição do tributo, além da criação do Imposto Seletivo (IS). O panorama estabelecido pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 214/2025 é de que “o IBS e a CBS são informados pelo princípio da neutralidade, segundo o qual esses tributos devem evitar distorcer as decisões de consumo e de organização da atividade econômica” (Brasil, 2025).

Conforme disposto no Manual da Reforma Tributária do Consumo, “a nova sistemática fundamenta-se na incidência sobre o valor agregado em cada etapa da cadeia produtiva, por meio da geração de débitos e créditos”, de modo que a tributação recaia apenas sobre o valor agregado em cada operação (BRASIL, 2026). Ademais, o documento estabelece que “a Reforma Tributária do Consumo (RTC) traz um conjunto de mudanças estruturais no sistema tributário brasileiro com a finalidade de simplificar, modernizar e tornar mais justa a tributação brasileira” (BRASIL, 2026).

Entretanto, apesar da perspectiva de simplificação tributária, a implementação do novo modelo impõe relevantes desafios operacionais às organizações e aos profissionais da área fiscal, especialmente em razão da necessidade de adaptação sistêmica, revisão de processos internos, reestruturação de obrigações acessórias e capacitação técnica contínua, conforme Guerra (2025).

Ainda segundo Guerra (2025), esse momento de transição permite que as empresas se adaptem gradualmente às novas regras tributárias, ajustem suas operações e sistemas internos para atender às novas exigências e compreendam plenamente o impacto dessas mudanças em suas atividades e finanças. Isso é especialmente importante para empresas de menor porte, que podem enfrentar desafios adicionais em termos de recursos e capacidade de adaptação.

“Nesse contexto, a profissão contábil desempenhará um papel crucial na compreensão, adaptação e orientação de indivíduos e organizações diante das mudanças tributárias” GUERRA (2025, p. 79).

A implementação da reforma ocorre de forma gradual, com período de transição previsto até o ano de 2033. A partir de janeiro de 2027, os tributos atualmente vigentes IPI, ICMS, ISS, PIS e Cofins, passarão a coexistir com a CBS e o IBS. Todavia, o exercício de 2026 é destinado à fase de testes e adaptação, período em que os novos tributos são destacados apenas nos documentos fiscais, sem repercussão financeira, uma vez que “não há pagamento de CBS e IBS” (BRASIL, 2026).

Paralelamente, a reforma promove alterações significativas na lógica de constituição do crédito tributário e no cumprimento das obrigações acessórias. Conforme previsto no Manual da Reforma Tributária do Consumo, “o documento fiscal passará a ser a confissão de dívida. Essa função não será mais nas declarações” (BRASIL, 2026).

Tal alteração reduz etapas declaratórias e aproxima os momentos de apuração, fiscalização e recolhimento dos tributos, ampliando a necessidade de precisão das informações fiscais prestadas pelas organizações (BRASIL, 2026).

Nesse cenário, o Decreto nº 12.955/2026 estabeleceu diretrizes regulamentares relacionadas à operacionalização do IBS e da CBS, disciplinando procedimentos fiscais, mecanismos de apuração e aspectos vinculados à emissão de documentos fiscais eletrônicos (BRASIL, 2026).

Além disso, a Lei Complementar nº 214/2025 dispõe, em seus artigos 58 a 60, sobre aspectos relacionados ao cadastro unificado e ao documento fiscal eletrônico, elementos que demandarão significativa adaptação tecnológica por parte das empresas e dos profissionais da área contábil (BRASIL, 2025).

O ambiente desafia os profissionais contábeis a administrar simultaneamente diferentes regimes tributários durante o período de transição, circunstância que tende a ampliar a complexidade operacional, os riscos de inconsistências fiscais e a possibilidade de falhas no cumprimento das obrigações acessórias.

Questões relacionadas à parametrização de sistemas ERP, à gestão de créditos tributários, à interpretação normativa e à adaptação tecnológica tornam-se fatores críticos para manutenção da conformidade tributária e mitigação de riscos fiscais. Observa-se, diante desse cenário, a crescente necessidade de desenvolvimento de novas competências técnicas e estratégicas por parte dos profissionais da contabilidade, cuja atuação passa a transcender

atividades estritamente operacionais para assumir papel consultivo e preventivo na gestão tributária das organizações.

Portanto, este estudo busca responder à seguinte problemática: **qual a percepção dos profissionais da área contábil frente aos desafios de atualização técnica e dos riscos operacionais decorrentes da implementação da Reforma Tributária do Consumo no Brasil?**

Dessa forma, o objetivo geral desta pesquisa é analisar a percepção dos profissionais de contabilidade sobre os desafios de atualização técnica e os riscos operacionais inerentes ao período de transição e implementação da Reforma Tributária do Consumo no Brasil.

Como objetivos específicos destaca-se a identificação do nível de conhecimento técnico e prontidão dos profissionais contábeis em relação às novas regras do IBS e da CBS, diagnóstico das principais barreiras enfrentadas para a educação profissional continuada e a atualização legislativa na realidade da Reforma Tributária, avaliação da percepção de risco quanto à ocorrência de falhas no cumprimento das obrigações acessórias durante a convivência entre os regimes tributários e análise da percepção dos profissionais contábeis acerca da migração de atividades operacionais para funções consultivas e estratégicas no âmbito tributário.

A abordagem deste tema justifica-se pela magnitude das alterações promovidas pela Reforma Tributária do Consumo, introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela lei Complementar 214/2025, cujas disposições impactam de forma significativa a estrutura operacional, os mecanismos de *compliance tributário* e os processos de apuração fiscal das organizações. Nesse contexto, o artigo 2º da Lei Complementar nº 214/2025 estabelece que o IBS e a CBS são orientados pelo princípio da neutralidade tributária, evidenciando a necessidade de reestruturação dos modelos de gestão e controle fiscal adotados pelas entidades (BRASIL, 2025).

No âmbito acadêmico, a pesquisa contribui para o registro técnico-científico de um período de transição singular na contabilidade brasileira, oferecendo subsídios para compreensão dos impactos operacionais e das exigências de adaptação impostas aos profissionais da área contábil diante de mudanças estruturais que rompem com décadas de práticas tributárias consolidadas.

Sob o prisma do Fisco e das organizações, o estudo possui relevância ao evidenciar potenciais vulnerabilidades operacionais decorrentes da coexistência simultânea de diferentes regimes tributários e da implementação do novo modelo de não cumulatividade plena. A análise desses fatores torna-se essencial para mitigação de inconsistências fiscais, prevenção

de litígios tributários e fortalecimento da conformidade tributária durante o período de transição e a relevância da pesquisa para a classe contábil fundamenta-se na crescente valorização do profissional como agente estratégico de planejamento e gestão tributária.

Nesse sentido, a complexidade operacional do IVA dual e a ampliação das exigências relacionadas às obrigações acessórias reforçam a necessidade de desenvolvimento de competências analíticas, tecnológicas e consultivas por parte dos profissionais da contabilidade.

Assim, o estudo justifica-se pela necessidade de compreender como a percepção de riscos operacionais e as demandas de atualização técnica influenciam a transição da atuação contábil estritamente operacional para uma atuação estratégica, consultiva e voltada à gestão preventiva de riscos tributários.

Apresentados os aspectos introdutórios referentes à temática desta pesquisa, o próximo capítulo busca demonstrar esclarecimentos sobre conceitos de contabilidade como decisão, contabilidade fiscal, gestão de riscos, reforma tributária, desafios e a insegurança da prática fiscal e o novo perfil dos profissionais da área.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A Contabilidade como Ciência da Decisão

A Contabilidade é compreendida atualmente como um sistema de informação e avaliação destinado a fornecer aos seus usuários demonstrações econômicas, financeiras e patrimoniais que subsidiem o processo de tomada de decisão nas organizações. Nesse sentido, Ribeiro (1999) destaca que a finalidade da contabilidade consiste em gerar informações úteis, tempestivas e confiáveis, capazes de reduzir incertezas e apoiar a gestão no ambiente corporativo. Em uma perspectiva mais clássica, Iudícibus et al. (1994) já defendiam que a contabilidade deve ser entendida como um sistema de informação estruturado para produzir e comunicar dados que auxiliem o processo decisório dos usuários.

Sob a ótica de Hendriksen e Van Breda (2012), a teoria contábil deve ser compreendida como um conjunto de princípios que fornecem a base para a avaliação das práticas vigentes e para a previsão de eventos econômico futuros. Nesse cenário, a informação contábil assume o papel estratégico dentro das organizações, permitindo aos gestores identificar tendências, avaliar riscos e alocar recursos de maneira eficiente, afastando a contabilidade de uma concepção meramente técnica ou burocrática.

A eficácia do processo decisório está intrinsecamente ligada à qualidade e à relevância das informações produzidas pelo sistema contábil. Nesse sentido, a Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro estabelece que a informação contábil-financeira útil deve ser relevante e representar fidedignamente os fenômenos econômicos que se propõe evidenciar (BRASIL, 2019). Conforme destaca Marion (2022), a contabilidade atua como elo entre a ocorrência do fato econômico e sua interpretação estratégica pelos usuários da informação, fornecendo subsídios essenciais ao processo decisório.

Portanto, a utilidade da informação contábil é medida por sua capacidade de influenciar o julgamento e a tomada de decisão dos usuários, oferecendo uma visão fidedigna da posição patrimonial, financeira e operacional das entidades (IUDÍCIBUS et al., 1994). Tal característica torna-se indispensável para a manutenção da continuidade operacional e da competitividade das organizações em ambientes econômicos cada vez mais dinâmicos e regulados.

Diante da crescente complexidade dos modelos de negócios e das exigências regulatórias, a contabilidade estratégica passa a exigir dos profissionais, competências analíticas, tecnológicas e consultivas cada vez mais sofisticadas. Conforme destaca Padoveze (2016), a contabilidade gerencial moderna transcende a simples função registradora, assumindo papel fundamental no suporte à gestão e ao planejamento organizacional.

A transição da função tradicional de guarda-livros para a atuação como conselheiro estratégico reflete a evolução da contabilidade enquanto ciência social aplicada, voltada não apenas ao registro patrimonial, mas também à interpretação de cenários e à mitigação de riscos operacionais. Sob essa perspectiva, o profissional contábil deixa de atuar exclusivamente como agente de registro histórico para assumir papel ativo na projeção do futuro organizacional, utilizando métricas e informações capazes de fundamentar decisões estratégicas e assegurar conformidade com as exigências normativas e econômicas (GUERRA, 2025).

Essa fundamentação teórica acerca da contabilidade como suporte à tomada decisão estabelece o alicerce necessário para compreensão das especializações da área, especialmente no que se refere à gestão tributária e aos mecanismos de conformidade fiscal. Uma vez compreendida a natureza informacional da contabilidade, torna-se necessário analisar como essa ciência se desdobra na gestão de riscos fiscais e no *compliance* tributário, temas que serão explorados na sequência (SILVA, 2024).

2.2 A Especialização em Contabilidade Fiscal e a Gestão de Riscos

No âmbito da contabilidade fiscal, a atuação do profissional contábil assume contornos diretamente relacionados à gestão estratégica de riscos e à preservação da conformidade tributária das organizações (GUERRA, 2025). Para Nascimento, Paim e Mazzoco (2017), o planejamento tributário não deve ser compreendido apenas como instrumento lícito de redução da carga tributária, mas também como mecanismo essencial de *compliance* e mitigação de riscos fiscais.

À vista disso, a especialização na área tributária demanda a superação de um paradigma estritamente operacional, exigindo do profissional competências analíticas, interpretativas e estratégicas cada vez mais complexas. Conforme postula Alexandre (2021), a complexidade do sistema tributário brasileiro impõe ao contador responsabilidades que extrapolam o simples registro contábil, abrangendo a interpretação sistemática de normas que, frequentemente, marcadas por ambiguidades, constantes alterações legislativas e elevado grau de tecnicidade.

A partir desta complexidade, o *compliance* tributário consolida-se como importante mecanismo de segurança jurídica e controle organizacional e, conforme destaca o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, consiste em “assegurar o cumprimento de normas legais e regulatórias, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da organização” (IBGC, 2017, p. 16). A precisão na interpretação e aplicação da legislação tributária torna-se elemento fundamental para prevenção de sanções pecuniárias, redução de contingências fiscais e preservação da continuidade operacional das entidades (CFC, 2024).

Neste sentido, a gestão de riscos fiscais fundamenta-se na identificação preventiva de eventos capazes de gerar passivos ocultos ou a perda de oportunidades legítimas de planejamento tributário (GUERRA, 2025). Indo além, sob a ótica de Machado Segundo (2023), o profissional especializado deve atuar como um agente analítico e preventivo, assegurando que a apuração dos tributos e o cumprimento das obrigações acessórias reflitam fielmente a realidade econômica das organizações.

Neste sentido, a conformidade tributária exige elevado rigor técnico e constante atualização normativa, especialmente diante da crescente digitalização dos mecanismos de fiscalização utilizados pelo Fisco. O cruzamento de dados em tempo real reduz significativamente a margem para interpretações puramente subjetivas, ampliando a necessidade de precisão nas informações fiscais prestadas pelas organizações (GUERRA, 2025).

Sob a ótica da administração pública, para Duarte (2012), a implementação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ampliou significativamente a capacidade estatal de monitoramento e cruzamento eletrônico de informações fiscais, reduzindo inconsistências e aumentando o nível de exposição das organizações a riscos de autuação tributária.

Nesse cenário, a gestão tributária deixa de assumir um caráter meramente operacional para se consolidar como um instrumento estratégico de sustentabilidade organizacional e mitigação de riscos fiscais, sendo a atuação do profissional contábil elemento central nesse processo. Sua função preventiva torna-se um diferencial competitivo relevante, ao mesmo tempo em que fortalece a relação de confiança entre a administração empresarial e o setor contábil, contribuindo para a eficiência financeira, a preservação patrimonial e a segurança jurídica das entidades (CFC, 2024).

Toda essa especialização exigida na área fiscal não se restringe ao domínio técnico da legislação tributária, mas envolve também a capacidade de interpretar mudanças estruturais no ordenamento jurídico e antecipar seus impactos operacionais, financeiros e estratégicos (IUDÍCIBUS, 2022). Essa abordagem analítica e prospectiva reforça o papel da contabilidade como ferramenta essencial de governança, conformidade tributária e suporte qualificado à tomada de decisão nas organizações.

2.3 A Disrupção da Reforma Tributária (EC 132/2023) e o Cronograma de Transição

A promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 representa uma das mais significativas alterações estruturais no Sistema Tributário Nacional, fundamentada nos princípios da simplificação, neutralidade e não cumulatividade da tributação sobre o consumo.

A regulamentação infraconstitucional da reforma ocorreu por meio da Lei Complementar nº 214/2025, responsável pela instituição da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e do Imposto Seletivo (IS), consolidando a implementação do modelo de Imposto sobre Valor Agregado (IVA) dual no Brasil. O novo ordenamento jurídico promove a substituição de tributos incidentes sobre o consumo, como PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, por um sistema estruturado na CBS e no IBS, buscando reduzir distorções econômicas, eliminar a cumulatividade tributária e desonerar exportações e investimentos, conforme ilustrado na Figura 2.

Tabela 1: Transição para o Modelo de IVA Dual

Tributos Extintos	IVA Dual
PIS / COFINS	CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços - Federal
ICMS	IBS – Imposto sobre Bens e Serviços -Subnacional (Estados, Distrito Federal e Municípios)
ISS	IS – Imposto Seletivo - Federal

Fonte: Elaboração Própria

Posteriormente, a governança do novo sistema tributário foi fortalecida pela Lei Complementar nº 227/ 2026, responsável pela instituição do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) e pela harmonização da atuação entre os entes federativos. Conforme destacado pela PwC (2026, p. 1), a legislação “avança na coordenação entre o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) e Receita Federal do Brasil (RFB), dispondo sobre a harmonização de interpretações e o processo de consultas tributárias”.

Complementando a estrutura normativa da reforma, o Decreto nº 12.955, publicado em 30 de abril de 2026, regulamentou aspectos operacionais relacionados à CBS e ao IBS, disciplinando procedimentos de apuração, documentos fiscais eletrônicos e mecanismos de operacionalização do novo sistema tributário

Tal regulamentação amplia a necessidade de adaptação tecnológica das organizações e reforça a importância da conformidade fiscal e da atualização técnica dos profissionais da área contábil diante do novo ambiente tributário digital (CFC, 2024).

Nesse contexto, a PwC Brasil (2025, p. 22) destaca que “a adequação tecnológica será decisiva para garantir conformidade e eficiência operacional”, evidenciando que os impactos da reforma ultrapassam a esfera legislativa e alcançam diretamente os processos internos, sistemas ERP e rotinas fiscais das organizações.

A disfunção promovida pelo novo modelo tributário não se restringe à substituição dos tributos atualmente vigentes, mas alcança alterações estruturais na lógica de incidência tributária, especialmente em razão da adoção da tributação no destino e do princípio do crédito financeiro. Essas mudanças impactam diretamente os procedimentos de apuração

tributária, a gestão de créditos fiscais e a operacionalização das obrigações acessórias pelas organizações, exigindo a revisão de processos internos, sistemas de informação e controles fiscais, de modo a assegurar conformidade com as novas regras e maior eficiência na gestão tributária (GUERRA, 2025).

A partir de 2026, inicia-se uma fase de adequação voltada principalmente à conformidade tecnológica e à adaptação dos sistemas fiscais eletrônicos, especialmente em relação aos layouts da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e à parametrização dos sistemas ERP. Conforme o entendimento de Iudícibus (2022), a eficácia da informação contábil está diretamente relacionada à integridade e confiabilidade dos sistemas de informação, aspecto que se torna ainda mais crítico durante períodos de transição normativa.

Embora o exercício de 2026 seja caracterizado como fase de testes, o profissional contábil passa a enfrentar uma dupla jornada de conformidade, implementando novas exigências relacionadas à CBS e ao IBS sem deixar de manter a apuração regular dos tributos atualmente vigentes, como PIS, Cofins, ICMS e ISS (BRASIL, 2026).

Já a partir de 2027, com o início da incidência efetiva da CBS e da progressiva implementação do IBS, amplia-se a necessidade de controles híbridos fiscais e sistêmicos para gerenciamento de créditos tributários, conciliação de informações e cumprimento das obrigações acessórias, fatores que elevam significativamente a complexidade operacional das organizações e o cronograma de transição evidencia que os impactos da reforma ultrapassam alterações meramente legislativas, demandando investimentos em capacitação profissional, modernização tecnológica e revisão de processos internos (CFC, 2024).

Conforme destaca a PwC (2025, p. 36), “as organizações que investirem desde já em análises robustas, capacitação de equipes e modernização de seus sistemas estarão mais bem posicionadas para atravessar a transição com segurança” e, dessa forma, observa-se a progressiva migração da atuação contábil de uma função predominantemente operacional para um papel estratégico voltado à consultoria, conformidade tributária e mitigação de riscos fiscais.

2.4 Os Desafios Operacionais e a Insegurança Jurídica na Prática Fiscal

Os desafios operacionais impostos pela Reforma Tributária exigem elevado nível de precisão técnica por parte dos profissionais da área contábil-fiscal. Conforme destaca Marion (2022), a confiabilidade das análises contábeis depende diretamente da integridade das

informações produzidas pelos sistemas empresariais, aspecto que se torna ainda mais sensível em cenários de transição normativa e elevada complexidade regulatória.

Embora fundamentada em um discurso de simplificação tributária, a implementação da Reforma Tributária do Consumo impõe às organizações significativa complexidade operacional, desafiando simultaneamente a capacidade adaptativa das equipes técnicas, dos sistemas tecnológicos e dos processos internos. A transição legislativa não ocorre de forma isolada, mas se sobrepõe a uma rotina empresarial já marcada pelo elevado volume de obrigações acessórias e pela constante necessidade de atualização normativa (GIGLIO; MAESTRINI, 2026).

Observa-se ainda, que a lacuna temporal entre a publicação das normas tributárias e a disponibilização de manuais operacionais, notas técnicas e adequações sistêmicas contribui para um cenário de insegurança jurídica e elevada pressão operacional. Além disso, as normas sobre a interpretação e a integração do Direito mostram-se frequentemente ambíguas, insuficientes ou redundantes, demandando, elas próprias, constante interpretação (TORRES, 2024).

Segundo De La Fuente e Seixas (2026), a necessidade de avanço tecnológico também se aprofunda. A nova configuração do sistema tributário exige plataformas sólidas, integração eficiente dos dados e automatização dos processos. Com a nota fiscal assumindo o papel central como principal obrigação acessória, além da apuração auxiliada e da conciliação com a conta corrente fiscal, torna-se fundamental investir em sistemas ERP, governança corporativa e infraestrutura tecnológica adequada. Crescer sem uma base fiscal bem estruturada revela-se inviável em um cenário cada vez mais digital e conectado.

Um dos pontos mais críticos da transição refere-se à apropriação de créditos tributários no novo modelo de IVA dual. A imposição de condicionalidades para a concessão de créditos tributários acarreta um ônus extra aos contribuintes e demandar ainda mais dos profissionais, que deverem adotar mecanismos rigorosos de controle e acompanhamento das operações comerciais. A obrigação de comprovar que o fornecedor realizou o recolhimento do tributo antes da utilização do crédito pode elevar consideravelmente os custos administrativos, sobretudo para empresas que atuam em cadeias produtivas longas e complexas (PAIVA e DELGADO, 2024).

A complexidade resultante da condicionalidade requiere a implementação de sistemas de compliance tributário mais sofisticados, capazes de monitorar de forma eficaz o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos fornecedores. Esse controle requer investimentos adicionais em tecnologia e capacitação, o que representa um desafio

considerável, sobretudo para profissionais de pequenas e médias empresas (ALMEIDA, 2023).

Essa necessidade de verificação do recolhimento efetivo do tributo gera incertezas quanto à possibilidade de aproveitamento dos créditos, ampliando a litigiosidade no âmbito tributário. A falta de clareza nos mecanismos de controle e fiscalização provoca interpretações divergentes entre Fisco e contribuintes, estimulando disputas administrativas e judiciais (PAIVA e DELGADO, 2024).

2.5 O Novo Perfil Profissional: Do Operacional ao Planejador

A transição para o perfil de 'Contador Planejador' exige mais do que conhecimento técnico; exige uma mudança de cultura organizacional. Segundo Olbrzymek et al. (2023), a gestão de pessoas em períodos de ruptura requer resiliência e adaptação, e a complexidade inerente ao período de transição tributária exige uma redefinição das competências do profissional contábil, movendo o eixo de atuação da conformidade operacional para o aconselhamento estratégico.

A complexidade da transição tributária exige que as organizações transcendam a conformidade e foquem no reposicionamento estratégico e, conforme aponta a PwC Brasil (2025), o impacto do novo sistema pode variar conforme o segmento e a localização de cada elo na cadeia produtiva, demandando uma análise profunda sobre elementos que impactam diretamente a viabilidade do negócio.

Dentre os pontos de atenção destacados pela PwC Brasil (2025), sobressaem a perda gradual de incentivos fiscais em contrapartida a ganhos de eficiência logística, necessidade de revisão de preços de venda e margens de suprimentos e a otimização do capital de giro por meio da redução de estoques multi localizados.

Nesse cenário, o papel do profissional contábil torna-se vital, corroborando a visão de Marion (2022) sobre a contabilidade como ferramenta de diagnóstico, o contador assume a responsabilidade de modelar esses impactos financeiros. Não se trata apenas de apurar o novo tributo, mas de atuar como um consultor de negócios que auxilia na integração de operações e na busca por sinergias que mitiguem os custos da transição.

Conforme salienta Iudícibus (2022), a evolução da contabilidade como ferramenta de gestão pressupõe que o contador atue na interpretação dos impactos econômicos das normas sobre o patrimônio das entidades e diante da Reforma Tributária, essa capacidade analítica

torna-se o diferencial entre a simples execução de tarefas e a efetiva entrega de valor consultivo.

Ainda sob a ótica gerencial, Nascimento, Paim e Mazzoco (2017), apontam que o planejamento tributário moderno deve ser encarado como um elemento disruptivo na estratégia das organizações, ou seja, sob a ótica da governança corporativa, o contador assume o papel de planejador, sendo responsável por antecipar cenários de crédito e débito em um ambiente onde a conformidade depende da saúde fiscal de toda a cadeia de suprimentos e a magnitude desse novo papel é evidenciada pelas ações estratégicas que as organizações estão sendo compelidas a adotar. A transição para o novo modelo tributário exige que o profissional contábil atue na antecipação de impactos econômicos, tanto em nível macro quanto micro.

Os autores Nascimento, Paim e Mazzoco (2017, p.70) complementam que o planejamento tributário é “uma forma lícita de reduzir a carga fiscal, que exige alta dose de conhecimento técnico e bom senso dos responsáveis pelas decisões estratégicas no ambiente corporativo”. Não se trata apenas de conformidade e redução da carga tributária, mas de entender como as novas alíquotas efetivas afetarão a demanda dos consumidores e o retorno sobre os investimentos (ROI).

Em uma abordagem de geração de valor, a celeridade e a visão holística nas análises tornam-se diferenciais competitivos. Conforme destaca a PwC Brasil (2025), quanto mais estratégicas forem as decisões atuais, maiores são os ganhos de eficiência não-tributários, mitigando riscos como a valorização de ativos imobiliários ou a indisponibilidade de mão de obra em casos de realocização operacional.

Entretanto, essa mudança de eixo da execução técnica para a consultoria estratégica impõe um desafio cultural. Segundo Olbrzymek et al. (2023), a gestão de pessoas em períodos de ruptura organizacional exige que o capital humano desenvolva competências de resiliência e visão de negócio. Portanto, a Reforma Tributária deve figurar permanentemente na agenda dos Conselhos e do *C-Level*, tendo o "Contador Planejador" como o principal articulador dessa jornada de transformação e, de acordo com o levantamento realizado pela PwC Brasil (2025), a preparação para a reforma exige uma abordagem multidisciplinar que vai além da simples escrita fiscal, conforme ilustrado na Figura 2.1:

Tabela 2 – Ações estratégicas para enfrentar os impactos da Reforma

Modelagem econômica e inteligência tributária	Estratégia organizacional	Resiliência e fatores de risco	Estrutura societária e operacional	Indicadores de desempenho e comunicação estratégica
Mensuração dos impactos fiscais com uso eficiente de dados e tecnologia	Aspectos específicos do segmento	RT como um novo fato do espectro de riscos e vantagens corporativos	Consolidação / criação de empresas, planejamento de <i>real estate</i> , recursos humanos e outros	Mapeamento dos efeitos em EBITDA e respectiva comunicação
Momento e forma ideal de transição de estruturas ancoradas em benefícios fiscais	Viabilidade do <i>business case</i> a partir da RT	Estratégias de precificação vs. impactos de demanda	Revisão de logísticas e distribuição	Repercussão junto a <i>stakeholders</i> em geral
Raciocínios sobre aspectos da Reforma Tributária (RT)	Governança requerida para o período de transição	Repercussão em contratos / acordos em geral	Impactos da RT nos fornecedores / suprimentos	

Fonte: PwC Brasil (2025).

A análise da **Tabela 2** reforça que a gestão de mudanças e a avaliação de impactos nos modelos de negócio são prioridades que demandam uma visão sistêmica. Nesse cenário, a prontidão técnica e a educação continuada surgem como requisitos indispensáveis para a sobrevivência e valorização da classe contábil. O novo perfil profissional exige o domínio de quatro canais-chave: processos, tecnologia, pessoas e dados.

O contador deixa de ser um guarda-livros para se tornar o guardião da estratégia corporativa:

A Reforma Tributária sobre o consumo deve ser encarada como um elemento disruptivo no contexto da estratégia das organizações, que, em função de sua complexidade, abrangência e relevância deve seguir presente na agenda dos Conselhos e do C-Level ao longo dos próximos anos (PwC, 2025, p. 2).

Concluída a fundamentação teórica sobre a evolução da ciência contábil, a gestão de riscos, os impactos da Emenda Constitucional nº 132/2023 e as exigências do mercado, o próximo capítulo descreve o percurso metodológico utilizado para mensurar a percepção dos profissionais diante deste novo paradigma.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa assume um caráter exploratório e descritivo. De acordo com Gil (2017), a pesquisa exploratória tem como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições e visa proporcionar maior proximidade com o problema, tornando-o mais explícito, enquanto a pesquisa descritiva visa descrever as características de determinada população ou fenômeno. Sendo exploratória por buscar familiaridade com um fenômeno recente e ainda em fase de implementação a Reforma Tributária sob a égide da EC 132/2023.

Quanto aos objetivos, a pesquisa é de natureza descritiva, pois pretende detalhar as percepções e o nível de prontidão dos profissionais contábeis diante das mudanças legislativas. Em relação à abordagem do problema, o estudo caracteriza-se como quali-quantitativa, combinando a análise estatística de respostas estruturadas com interpretações de caráter qualitativo. Essa definição se legitima pois, conforme alegam Mattar e Ramos (2021), métodos mistos permitem capturar nuances que não afloram exclusivamente de dados numéricos, ao mesmo tempo em que atribuem robustez empírica às deduções.

O estudo qualitativo realizado com base na pesquisa documental foi realizado através de buscas em jornais, revistas e periódicos relevantes, repositórios de universidades brasileiras, consultas em periódicos de empresas de auditoria e consultoria, bem como levantamento de textos e normas vigentes na legislação nacional. Foram utilizados, além dos sites governamentais, os sites da Elsevier, Spell, Scielo, Google Acadêmico, Delloite e PwC. Tais pesquisas foram realizadas utilizando-se palavras chaves como: Conceito de contabilidade, Legislação tributária, Reforma tributária, Papel do profissional tributário, Complexidade Tributária, Segurança jurídica, IBS, CSBS, não cumulatividade, Crédito tributário, IVA-Dual.

O principal instrumento de coleta de dados é o questionário estruturado, elaborado na plataforma *Google Forms*. Este método foi escolhido pela sua capacidade de alcance e pela garantia de anonimato aos respondentes, favorecendo a fidedignidade das respostas.

O questionário é definido por Gil (2017) como uma técnica de investigação composta por um conjunto de questões que devem ser respondidas por escrito pelo pesquisador ou pelos sujeitos da pesquisa.

A coleta de dados foi realizada por meio de um questionário estruturado, composto por 15 questões fechadas divididas em duas partes, sendo a primeira destinada à identificação do

perfil dos respondentes, enquanto a segunda contempla questionamentos de elaboração própria direcionados a percepções sobre a Reforma Tributária. Essa última subdividida em 4 blocos, sendo eles, Conhecimento e Prontidão Técnica, Barreiras para Atualização Profissional, Riscos Operacionais e Compliance, e Perfil Profissional Estratégico, utilizando-se a escala Likert (ver Apêndice A). De acordo com Jebb et al. (2021), a escala Likert possibilita registrar detalhes nas respostas dos participantes proporcionando evidências mais corretas junto às pesquisas empíricas, auxiliando para maior fidedignidade e confiança nos resultados.

Esta escala permite mensurar a intensidade da percepção dos profissionais sobre o nível de conhecimento técnico acerca do IBS e da CBS, os riscos operacionais identificados na transição e as barreiras para a atualização profissional.

A população do estudo compreende a setenta e oito (78) profissionais que atuam na área contábil e fiscal, principalmente dos estados de Minas Gerais e São Paulo. A amostra foi definida de forma não probabilística por conveniência, sendo composta por contadores, analistas e consultores que se dispuserem a responder ao formulário divulgado em redes profissionais (como LinkedIn) e grupos especializados da classe contábil.

Os dados coletados foram submetidos à análise descritiva. As respostas obtidas pela Escala Likert foram tabuladas para identificar tendências, médias e frequências de percepção e, para garantir o rigor científico e a replicabilidade, o percurso seguiu as etapas de validação, em que o questionário foi previamente submetido a teste para verificar a clareza das questões, de sistematização, onde os dados foram exportados para planilhas eletrônicas para geração de gráficos e tabelas e, por último, de confrontação, que consiste na análise dos resultados à luz do referencial teórico e do Manual da Reforma Tributária, permitindo uma interpretação fundamentada dos achados.

Destrinchados os aspectos metodológicos relacionados a investigação sobre a percepção dos profissionais contábeis frente à Reforma Tributária (EC 132/2023), o próximo capítulo apresenta a análise e discussão de resultados obtidos através da coleta de dados.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise dos resultados foi estruturada de modo a evidenciar as percepções dos setenta e oito profissionais frente à implementação da Reforma Tributária (EC 132/2023), explorando as dimensões técnica, operacional e estratégica da área fiscal. Buscou-se

identificar padrões, dificuldades e expectativas que ocorrem durante o processo de adaptação às novas exigências normativas, relacionando esses achados com os referidos desafios e conceitos teóricos discutidos na fundamentação.

4.1 Perfil dos Respondentes

Tabela 3. Perfil dos respondentes

Tempo de atuação	Até 5 anos	De 6 a 15 anos	Mais de 15 anos	
	38,46% - 30	33,33% - 26	28,21% - 22	
Área de atuação	Escritório de Contabilidade	Departamento Contábil ou Fiscal de Empresa	Consultoria ou Auditoria	
	41,03% - 32	34,62% - 27	24,36% - 19	
Nível de escolaridade	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
	42,31% - 33	37,18% - 29	11,54% - 9	8,97% - 7

Fonte: Resultados da Pesquisa

A amostra da pesquisa demonstra uma distribuição equilibrada quanto ao tempo de atuação dos profissionais na área contábil/fiscal. Essa diversidade sustenta uma visão ampla sobre a percepção da Reforma Tributária, incluindo diferentes níveis de maturidade profissional.

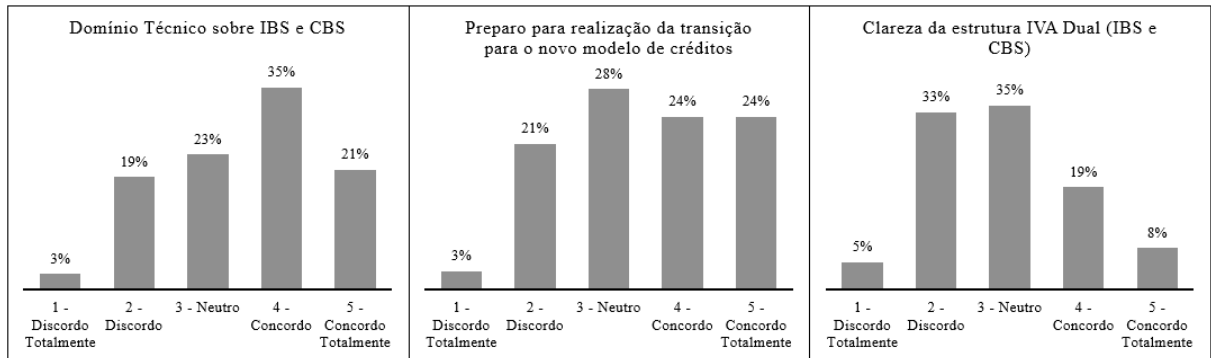
Quanto à área de atuação, a distribuição sugere que a amostra reflete distintos contextos profissionais, tanto internos quanto externos às organizações, possibilitando uma percepção global das práticas e desafios enfrentados no contexto de mudanças legislativa.

O perfil dos participantes indica uma amostra diversificada e tecnicamente qualificada, o que confere robustez à interpretação dos resultados da pesquisa sobre as percepções relativas à implementação da EC 132/2023 e aos desafios da área fiscal.

4.2 Conhecimento e Prontidão Técnica

A Figura 1 apresenta os gráficos de distribuição de respostas quanto às afirmativas relacionadas ao conhecimento e à prontidão técnica diante do cenário da reforma tributária em 2026.

Figura 1. Gráficos relacionados ao Bloco 1: Conhecimento e Prontidão Técnica.



Fonte: Elaboração Própria

No primeiro gráfico da Figura 1, que apresenta os dados estatísticos relativos às respostas para a afirmativa “Considero que possuo domínio técnico suficiente sobre as regras do IBS e da CBS para orientar o planejamento das organizações”, observa-se que 35% dos participantes indicam concordância em relação ao seu conhecimento, enquanto 21% declaram concordar totalmente, evidenciando que cerca de 56% dos respondentes se sentem confiantes quanto ao domínio das normas do IBS e da CBS. Esse resultado destaca a necessidade de avanços contínuos na capacitação técnica para garantir maior segurança e assertividade na aplicação das regras do IBS e da CBS, alinhando-se aos desafios apontados por Olbrzymek et al. (2023) de que a complexidade inerente ao período de transição tributária, que gera uma ruptura organizacional, exige uma redefinição das competências do profissional contábil.

Já o segundo gráfico da Figura 1, que demonstra os percentuais das respostas relativas à afirmação “Sinto-me preparado para realizar a transição do modelo atual para o novo sistema de créditos financeiros”, revela que a maior concentração de respostas está na posição neutra, com 28 % de representatividade, indicando que muitos profissionais ainda têm uma percepção incerta ou hesitante sobre sua prontidão técnica para essa transição no que se refere aos créditos tributários. Adicionalmente, 21% dos respondentes discordam e 3% discordam totalmente, totalizando 24% que expressam insuficiência de preparo.

Esses resultados indicam que, apesar de uma parcela significativa já se sentir apta para a transição, existe uma parcela relevante que permanece insegura ou desconfortável, refletindo a complexidade e os desafios técnicos envolvidos na adaptação ao novo sistema financeiro tributário. Tal cenário ressalta a percepção de Almeida (2023) de que a sistemática de apropriação de créditos tributários no novo modelo de IVA dual, requer investimentos adicionais em capacitação profissional.

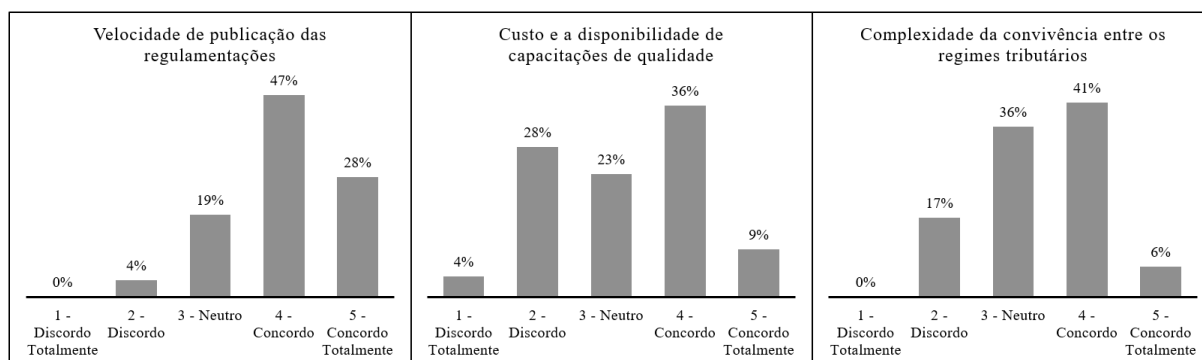
Enquanto isso, o último gráfico da figura 1, relativo à declaração “A estrutura do IVA Dual (IBS e CBS) é clara o suficiente para permitir aplicação prática imediata sem

ambiguidades” evidencia um cenário de significativa incerteza e desafios entre os profissionais. Nota-se que a grande parte das respostas está concentrada nas posições “Discordo Totalmente” e “Neutro”, apontando que 70% dos profissionais da amostra indicam dúvidas, insegurança ou falta de preparo técnico suficiente para a implementação do novo modelo. Fato consistente com o entendimento de Torres (2024) de que as normas sobre a interpretação e a integração do Direito tributário mostram-se frequentemente ambíguas, insuficientes ou redundantes.

4.3 Barreiras para Atualização Profissional

A Figura 2 apresenta os gráficos de distribuição de respostas relativas à percepção dos profissionais da área contábil e fiscal quantos as barreiras existentes para a atualização profissional no contexto da reforma tributária.

Figura 2. Gráficos relacionados ao Bloco 2: Barreiras para Atualização Profissional.



Fonte: Elaboração Própria

O primeiro gráfico da Figura 2, que avalia a afirmativa “A velocidade com que as regulamentações (leis complementares) são publicadas dificulta uma atualização profissional efetiva” revela uma concordância majoritária significativa entre os profissionais. Com 47% dos respondentes concordando e 28% concordando totalmente, totalizando 75% de adesão à afirmação, ficando evidente que o ritmo acelerado das mudanças regulatórias representa um desafio concreto para a atualização técnica na área fiscal.

Esse cenário reforça a afirmativa de Giglio e Maestrini (2026) de que a transição legislativa promovida pela Reforma Tributária não ocorre de forma isolada ou em um vácuo organizacional. Ao contrário, ela se sobrepõe a uma rotina empresarial já caracterizada pelo

alto volume de obrigações acessórias a serem cumpridas e pela demanda constante de atualização normativa.

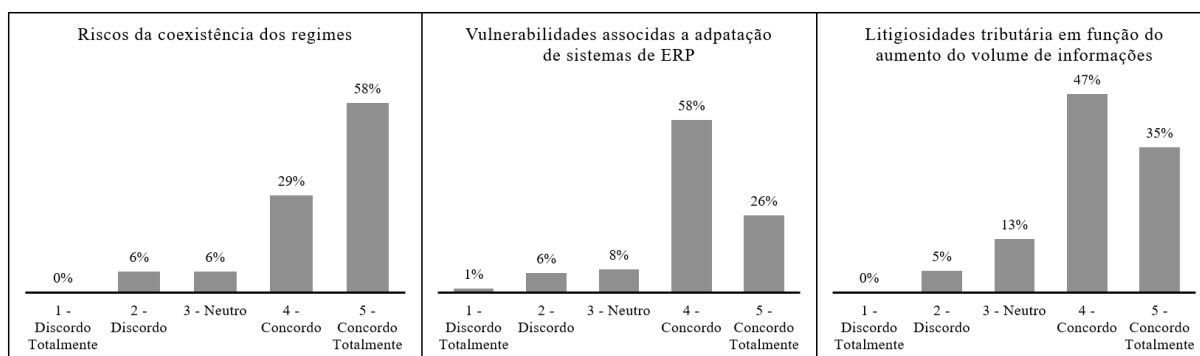
Adicionalmente, pode-se concluir do segundo gráfico da Figura 2, que retrata a percepção dos profissionais contábeis sobre o custo e a disponibilidade de capacitações de qualidade como barreiras significativas para sua preparação técnica demonstra uma distribuição de opiniões que evidencia desafios relevantes. Com 36% dos respondentes concordando e 9% concordando totalmente com a afirmativa, um total de 45% reconhece essas barreiras como obstáculos concretos para o desenvolvimento profissional. Simultaneamente, 28% discordam e 4% discordam totalmente, enquanto 23% adotam uma posição neutra, sugerindo que, embora nem todos percebam essas questões como impeditivos, uma parcela significativa enfrenta dificuldades nesse aspecto. Tais resultados convergem para a percepção de Olbrzymek et al. (2023) de que períodos de ruptura requisitam resiliência e adaptação por parte dos profissionais.

Além disso, o terceiro gráfico da Figura 2, que avalia a afirmativa “A complexidade da convivência entre os regimes tributários desestimula a busca antecipada por especialização”, apresenta uma predominância das respostas positivas, com 41% dos respondentes concordando e 6% concordando totalmente, totalizando 47% que reconhecem a influência negativa da complexidade sobre a motivação para uma especialização prévia. Somando-se a esses, 36% apresentam posição neutra, indicando uma parcela significativa que pode ainda estar em processo de avaliação ou que vive condições variadas quanto ao estímulo à atualização profissional. Essa análise reforça o entendimento do Conselho Federal de Contabilidade (2024) de que a convivência entre os regimes tributários impacta significativamente a complexidade operacional das organizações demandando investimentos em capacitação profissional, modernização tecnológica e revisão de processos internos.

4.4 Riscos Operacionais e Compliance

A Figura 3 apresenta os gráficos de distribuição de respostas relativas à percepção dos profissionais da área contábil e fiscal quantos aos riscos operacionais e de *compliance* inerentes ao ambiente de reforma tributária.

Figura 3. Gráficos relacionados ao Bloco 3: Riscos Operacionais e Compliance.



Fonte: Elaboração Própria

Na Figura 3, o primeiro gráfico, que demonstra as percepções relativas a afirmativa “A coexistência de regimes distintos durante o período de transição eleva significativamente o risco de erros na apuração” revela uma forte unanimidade entre os profissionais quanto à percepção dos riscos operacionais envolvidos. Com 58% dos respondentes dizendo concordar totalmente e outros 29% concordando, somam-se 87% que reconhecem a intensificação do risco de erros decorrente da convivência simultânea das regras antigas e novas durante o período de transição.

Esse expressivo índice de concordância valida a afirmativa de Giglio e Maestrini (2026) que a transição legislativa promovida pela Reforma Tributária (EC 132/2023) representa um aumento significativo da demanda operacional em um contexto já marcada por um elevado volume de obrigações acessórias e pela constante necessidade de atualização normativa e reforça a percepção da PwC Brasil (2025) de que a adequação tecnológica será decisiva para garantir conformidade e eficiência operacional.

A análise do segundo gráfico da Figura 3, relativo a assertiva “A adaptação dos sistemas de ERP às novas obrigações acessórias é uma das principais fontes de vulnerabilidade” mostra um consenso expressivo entre os profissionais quanto à importância dos desafios tecnológicos no contexto da Reforma Tributária. Com 58% dos respondentes concordando e 26% concordando totalmente, garantimos que 84% dos participantes reconhecem essa adaptação tecnológica como um fator crítico de vulnerabilidade operacional.

Este resultado reforça a afirmativa de que a implementação do novo sistema tributário exige sistemas robustos, integrados e capazes de processar, conciliar e reportar informações em conformidade com as complexas obrigações acessórias impostas pela EC 132/2023, aspecto em acordo com a análise de De La Fuente e Seixas (2026).

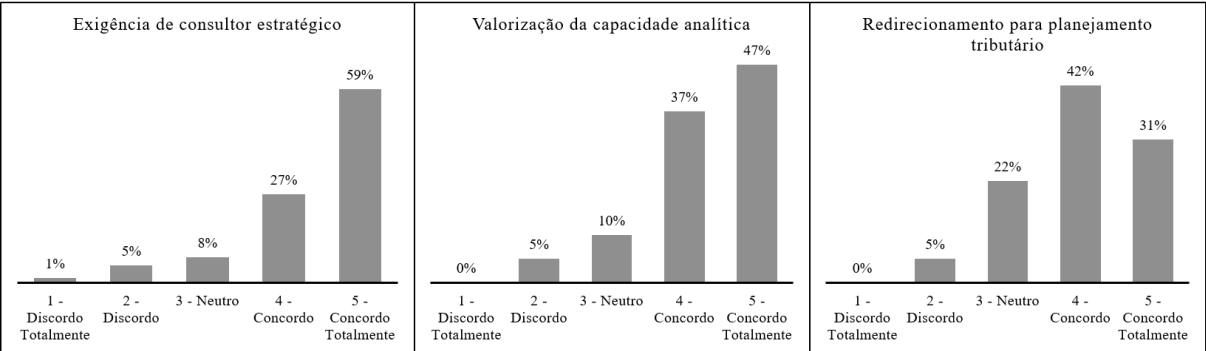
Complementando as análises referentes ao tópico, o terceiro gráfico da Figura 3 que demonstra o resultado da percepção dos profissionais no que se refere à afirmativa “O

aumento do volume de informações a serem reportadas resultará em maior litigiosidade tributária” sugere uma concordância majoritária entre os profissionais, corroborando a visão de Paiva e Delgado (2024) e que a falta de clareza nos mecanismos de controle e fiscalização gera interpretações divergentes entre o Fisco e os contribuintes, elevando significativamente o risco de conflitos administrativos e judiciais. Com 47% dos respondentes concordando e 35% concordando totalmente, um total expressivo de 82% antecipa que o crescimento das obrigações informativas poderá intensificar as disputas tributárias. Apenas uma pequena parcela discorda (5%) ou se mantém neutra (13%) em relação a essa previsão.

4.5 Perfil Profissional Estratégico

A Figura 4 apresenta os gráficos de distribuição de respostas relativas à percepção dos profissionais quanto ao perfil profissional estratégico instigado pelo contexto de reforma tributária.

Figura 4. Gráficos relacionados ao Bloco 4: Perfil Profissional Estratégico.



Fonte: Elaboração Própria

A análise do primeiro gráfico da Figura 4 que expõe a percepção dos profissionais entrevistados sobre a frase “A Reforma exige que o contador deixe de ser um executor de tarefas operacionais para se tornar um consultor estratégico” percebe-se um consenso sobre a evolução do papel do contador no novo cenário tributário. Com 59% dos respondentes concordando totalmente e 27% concordando, soma-se uma expressiva maioria de 86% que reconhece essa demanda por transformação profissional. Apenas uma minoria manifesta discordância (6% somando os dois níveis) ou neutralidade (8%), reforçando a unanimidade prática da mudança. Essa percepção está alinhada com Iudícibus (2022), que defendia que a evolução da contabilidade como ferramenta de gestão pressupõe que o contador atue na interpretação dos impactos econômicos das normas.

Complementando a análise da Figura 4, o gráfico central, que sintetiza a distribuição de respostas sobre a declaração “O cenário atual valoriza mais a capacidade analítica do profissional do que o conhecimento em preenchimento de guias”, apresenta que 47% dos respondentes concordam totalmente e 37% concordam com a afirmação, totalizando 84% que valorizam a capacidade analítica, tornando evidente que a maioria entende que a preparação para a reforma ultrapassa a simples execução de tarefas fiscais tradicionais, corroborando com o levantamento realizado pela PwC Brasil (2025) que indicou que a preparação para a reforma exige uma abordagem multidisciplinar que vai além da simples escrita fiscal.

Por fim, é possível verificar nesse momento de mudanças na legislação fiscal, o alinhamento entre 42% dos entrevistados que concordam, 31% que concordam totalmente com a assertiva “Pretendo redirecionar minha atuação para o planejamento tributário preventivo em decorrência das mudanças legislativas”, conforme demonstrado pelo gráfico mais à direita da Figura 4, e a percepção de Nascimento, Paim e Mazzoco (2017) de que durante o planejamento tributário o profissional contábil assume o papel de planejador estratégico dentro das organizações.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de Reforma Tributária (EC 32/2023) impõe transformações complexas à área fiscal e à atuação dos profissionais contábeis e este estudo buscou evidenciar a percepção dos profissionais diante da magnitude dos desafios de atualização técnica e dos riscos operacionais decorrentes da implementação desse processo. Os resultados obtidos indicam que, embora haja uma parcela significativa de profissionais que se sentem preparados para as mudanças, existe uma parcela que demonstra dúvidas e incertezas frente às novas exigências, em decorrência das ambiguidades e insuficiências presentes nas normas interpretativas do Direito Tributário, apoiando o entendimento de Torres (2024).

A velocidade e volume das regulamentações complementares, segundo a compreensão dos respondentes, representa um complicador significativo para a atualização técnica continuada dos profissionais e, além disso, alinhado à Giglio e Maestrini (2026), a transição legislativa não ocorre de forma isolada, mas se insere em um contexto empresarial já marcado por elevado volume de obrigações acessórias, criando uma sobrecarga que demanda resiliência, adaptação e investimentos em capacitação multidisciplinar.

A necessidade de avanços tecnológicos é outro fator sinalizado pela PwC Brasil (2025, p. 22) e evidenciado pelas análises, especialmente no que se refere à adaptação dos sistemas

ERP, considerados uma fonte crítica de vulnerabilidade na implementação das obrigações acessórias vinculadas à reforma. A modernização tecnológica, configura-se não apenas como um suporte operacional, mas como um pilar para garantir a segurança, eficiência e conformidade dos processos do departamento tributário das organizações.

A pesquisa também reafirma a visão de Iudícibus (2022), quanto a consolidação do novo perfil do profissional contábil, de executor operacional para consultor estratégico. A valorização da capacidade analítica e a migração para atividades mais consultivas e preventivas indicam que o contador assume um papel decisivo na governança corporativa, atuando na interpretação dos impactos econômicos da legislação tributária e apoiando as decisões estratégicas das organizações. Esse redirecionamento aponta que a preparação para a reforma requer uma abordagem multidisciplinar e contínua, que ultrapassa a tradicional escrita fiscal e se expande para a gestão integrada dos riscos e oportunidades fiscais.

O estudo contribui ao evidenciar que Reforma Tributária, é encarada pelos profissionais entrevistados não apenas como uma mudança legislativa, mas como um elemento disruptivo que demanda transformação cultural, profissional e estrutural nas organizações brasileiras, com o contador atuando como protagonista nessa trajetória e que, nesse panorama, torna-se fundamental a adoção de políticas e estratégias voltadas para a capacitação técnica, o desenvolvimento tecnológico e o fortalecimento dos mecanismos de governança, tendo em vista a insegurança jurídica e os riscos operacionais.

Como limitação, destaca-se a concentração regional da amostra, o que restringe a generalização dos resultados. Pesquisas futuras podem abordar setores específicos e variados portes organizacionais e estudos qualitativos aprofundados também podem contribuir para a explicação das divergências de percepções identificadas considerando os diferentes níveis de escolaridade.

6 REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário**. 15. ed. Salvador: JusPodivm, 2021.

ALMEIDA, João. **Normas de Eficácia Limitada e Sua Aplicação no Direito Tributário**. Revista de Direito Tributário, 2023.

BRASIL. Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatórios Contábeis**. 2. ed. São Paulo: CPC, 2019.

Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023**. Altera o Sistema Tributário Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. **Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025**. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS). Brasília, DF: Presidência da República, 2025.

Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 2 maio 2026.

BRASIL. **Decreto nº 12.955, de 2026**. Estabelece diretrizes regulamentares relacionadas à operacionalização do IBS e da CBS, disciplinando procedimentos fiscais, mecanismos de apuração e aspectos vinculados à emissão de documentos fiscais eletrônicos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2026. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 jun. 2026.

COIMBRA, Marcelo de Aguiar; BERTOCCELLI, Rodrigo de Pinho (org.). **Compliance: mitigação de riscos jurídicos e éticos**. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Reforma tributária: o novo sistema tributário brasileiro**. Brasília: Sistema CFC/CRCs, 2024. 23 p.

Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2024/07/reforma_tributaria.pdf. Acesso em: 20 jun. 2026.

DE HOLANDA PAIVA NUNES, F.; DE SOUZA DELGADO, J. **A implementação do Imposto de Valor Agregado (IVA) no Brasil**. Disciplinarum Scientia | Sociais Aplicadas, Santa Maria (RS, Brasil), v. 20, n. 1, p. 35–48, 2024.

<https://doi.org/10.37778/dscsa.v20i1.4810>

Disponível em: <https://periodicos.ufn.edu.br/index.php/disciplinarumSA/article/view/4810>. Acesso em: 5 abril 2025.

DE LA FUENTE, Segundino; SEIXAS, Patrick. A reforma tributária como ponto de inflexão estratégico para o Venture Capital no Brasil. 5 mar. 2026. Disponível em:

https://www.ey.com/pt_br/startup-hub/reforma-tributaria-como-ponto-de-inflexao-estrategico-para-o-venture-capital-no-brasil. Acesso em: 21 maio 2026.

DUARTE, Roberto Dias. **Introdução ao Sistema de Escrituração Digital (Sped)**. ed. Rio de Janeiro: CNC, 2012.

GIGLIO, Guilherme; MAESTRINI, Bruno. **Reforma tributária requer atenção por parte dos contribuintes ao período de transição: Um breve contexto do cenário fiscal, simplificação tributária e Proposta de Emenda Constitucional (PEC) aprovada no Congresso**. Deloitte, 2026. Disponível em:

<https://www.deloitte.com/br/pt/services/tax/perspectives/reforma-tributaria-periodo-transicao.html>. Acesso em: 10 jun. 2026.

GUERRA, Felipe Matos. **Reflexos da reforma tributária na profissão contábil: visões, preparação e perspectivas**. Revista Paraense de Contabilidade, Belém, v. 10, n. 1, p. 78-93, 2025. <https://doi.org/10.36562/rpc.v10i1.159>

Disponível em: <https://revistaparaense.crcpa.org.br/index.php/crcpa/article/view/186>.

Acesso em: 20 jun. 2026.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDÁ, Michael S. **Teoria da Contabilidade**. Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). **Compliance à luz da governança corporativa**. São Paulo: IBGC, 2017.

IUDÍCIBUS, Sergio de et al. **Contabilidade Introdutória**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

JEBB, Andrew T.; NG, Vincent; TAY, Louis. *A Review of Key Likert Scale Development Advances: 1995-2019*. Frontiers in Psychology, v. 12, p. 637547, 2021.

<https://doi.org/10.3389/fpsyg.2021.637547>

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Manual de Direito Tributário**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

MARION, José Carlos. **Análise das Demonstrações Contábeis: Contabilidade Empresarial**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

MATTAR, João; RAMOS, Daniela Karine. Metodologia da pesquisa em educação: abordagens qualitativas, quantitativas e mistas. São Paulo: Edições 70, 2021. E-book. ISBN 9786586618457. Disponível em:

<https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786586618457/>.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

NASCIMENTO, Edilson Reis do; PAIM, Wilson Moisés; MAZZOCO, Alexandre. **Planejamento Tributário**. Londrina. Editora e Distribuidora Educacional S.A, 2017.

OLBRZYMEK, Juliana Regiani et al. **Psicologia Organizacional e Gestão de Pessoas**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A. (UNOPAR), 2023.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade geral**. 1. ed. Curitiba: InterSaberes, 2016.

PwC BRASIL. **Reforma tributária sobre o consumo: um novo sistema para o Brasil**. São Paulo: PwC, 2025. Disponível em: <https://www.pwc.com.br>.

Acesso em: 20 abr. 2026.

PwC BRASIL. **Tax Intelligence Express: Regulamentação da Reforma Tributária sobre o Consumo – Lei Complementar nº 227/2026**. Edição nº 43. São Paulo: PwC, 27 jan. 2026.

Disponível em: <https://www.pwc.com.br/pt/thinking-about-taxes/tax-intelligence/2026/tax->

[intelligence-express-ed43-Aprovacao-do-PLP-108-24-no-Congresso-Nacional.pdf](#)
Acesso em: 20 abr. 2026.

PwC BRASIL. **Tax Intelligence: Impactos da Reforma do Imposto sobre Consumo nas Operações de M&A.** Série Especial, Edição nº 02. São Paulo: PwC, 29 set. 2025. Disponível em: <https://www.pwc.com.br/pt/thinking-about-taxes/tax-intelligence/2025/tax-intelligence-raciocinios-ed-02-rt-mea.pdf>
Acesso em: 20 abr. 2026.

PwC BRASIL. **Tax Intelligence: Raciocínios sobre a Reforma Tributária.** São Paulo: PwC, 2025. Disponível em <https://www.pwc.com.br/pt/thinking-about-taxes/tax-intelligence/2025/tax-intelligence-raciocinios-ed-02-rt-mea.pdf>.
Acesso em: 20 abr. 2026.

PwC BRASIL. **Tributos no centro: caminhos para reinvenção das empresas brasileiras – Reforma Tributária sobre o Consumo no Brasil.** São Paulo: PwC, 2025.
Disponível em: <https://www.pwc.com.br/pt/estudos/servicos/assessoria-tributaria-societaria/2025/tributos-no-centro-caminhos-para-reinvencao-das-empresas-brasileiras.html>.
Acesso em: 20 abr. 2026.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica Fácil.** 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 1999.

TELLICOJUS. **Área fiscal: o que é e qual a sua importância para as empresas?** São Paulo, 16 jun. 2025. Disponível em: <https://tellicojus.com/blog/area-fiscal/>
Acesso em: 21 abr. 2026.

TORRES, Ricardo Lobo. *Normas de interpretação e integração do Direito Tributário.* Atualizador Sérgio André Rocha. Belo Horizonte: Letramento, 2024.

SILVA, João Carlos. **Qual o papel da contabilidade? Desvendando sua importância nas empresas.** Contabilidade Fácil, 22 jul. 2024. Disponível em: <https://portalcontabilidadefacil.com.br/qual-o-papel-da-contabilidade/>
Acesso em: 20 jun. 2026.

APÊNDICE A - Instrumento de coleta de dados (Questionário)

O presente questionário constitui parte integrante da pesquisa intitulada Reforma Tributária: Novos Desafios da Área Fiscal, considerando a complexidade da Implementação e Seus Riscos Operacionais.

O objetivo é analisar a percepção dos profissionais contábeis frente à Reforma Tributária (EC 132/2023). A participação é voluntária e o anonimato é garantido.

Parte I: Perfil do Respondente

1. **Tempo de atuação na área contábil/fiscal:**
☐ Até 5 anos ☐ 6 a 15 anos ☐ Mais de 15 anos
2. **Principal área de atuação:** ☐ Escritório de Contabilidade ☐ Departamento Fiscal de Empresas ☐ Consultoria ou Auditoria
3. **Nível de escolaridade:** ☐ Graduação ☐ Pós-Graduação (Especialização ou MBA) ☐ Mestrado ou Doutorado

Parte II: Percepções sobre a Reforma Tributária

Para as afirmações a seguir, assinale o nível de concordância, considerando a escala de 1 a 5, onde: (1) Discordo Totalmente; (2) Discordo; (3) Neutro; (4) Concordo; (5) Concordo Totalmente.

Bloco 1: Conhecimento e Prontidão Técnica

4. Considero que possuo domínio técnico suficiente sobre as regras do IBS e da CBS para orientar o planejamento das organizações.
☐ Discordo Totalmente; ☐ Discordo; ☐ Neutro; ☐ Concordo; ☐ Concordo Totalmente.
5. Sinto-me preparado para realizar a transição do modelo atual para o novo sistema de créditos financeiros.
☐ Discordo Totalmente; ☐ Discordo; ☐ Neutro; ☐ Concordo; ☐ Concordo Totalmente
6. A estrutura do IVA Dual (IBS e CBS) é clara o suficiente para permitir aplicação prática imediata sem ambiguidades.
☐ Discordo Totalmente; ☐ Discordo; ☐ Neutro; ☐ Concordo; ☐ Concordo Totalmente

Bloco 2: Barreiras para Atualização Profissional

7. A velocidade com que as regulamentações (leis complementares) são publicadas dificulta uma atualização profissional efetiva.
☐ Discordo Totalmente; ☐ Discordo; ☐ Neutro; ☐ Concordo; ☐ Concordo Totalmente

8. O custo e a disponibilidade de capacitações de qualidade são barreiras significativas para minha preparação técnica.
() Discordo Totalmente; () Discordo; () Neutro; () Concordo; () Concordo Totalmente
9. A complexidade da convivência entre os regimes tributários desestimula a busca antecipada por especialização.
() Discordo Totalmente; () Discordo; () Neutro; () Concordo; () Concordo Totalmente

Bloco 3: Riscos Operacionais e Compliance

10. A coexistência de regimes distintos durante o período de transição eleva significativamente o risco de erros na apuração.
() Discordo Totalmente; () Discordo; () Neutro; () Concordo; () Concordo Totalmente
11. A adaptação dos sistemas de ERP às novas obrigações acessórias é uma das principais fontes de vulnerabilidade.
() Discordo Totalmente; () Discordo; () Neutro; () Concordo; () Concordo Totalmente
12. O aumento do volume de informações a serem reportadas resultará em maior litigiosidade tributária.
() Discordo Totalmente; () Discordo; () Neutro; () Concordo; () Concordo Totalmente

Bloco 4: Perfil Profissional Estratégico

13. A Reforma exige que o contador deixe de ser um executor de tarefas operacionais para se tornar um consultor estratégico.
() Discordo Totalmente; () Discordo; () Neutro; () Concordo; () Concordo Totalmente
14. O cenário atual valoriza mais a capacidade analítica do profissional do que o conhecimento em preenchimento de guias.
() Discordo Totalmente; () Discordo; () Neutro; () Concordo; () Concordo Totalmente

15. Pretendo redirecionar minha atuação para o planejamento tributário preventivo em decorrência das mudanças legislativas.
() Discordo Totalmente; () Discordo; () Neutro; () Concordo; () Concordo Totalmente